

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 10.07.2025

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 10.07.2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPOR Nº 8, DE 9 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a atuação dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais designados para atuar como referência em cada uma das áreas de atuação do COMPOR, nos termos dos artigos 8º e 9º da Resolução PGJ n.º 20/2025.

OS COORDENADORES DO CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS E SEGURANÇA JURÍDICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMPOR, com base no previsto no art. 4º, IV, “d”, da Lei Complementar n.º 34/1994 e nos termos dos arts. 6, II, 16 e 17, todos da Resolução PGJ n.º 20/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar, no âmbito do COMPOR, a tramitação de casos recebidos no órgão;

CONSIDERANDO os objetivos previstos na Resolução PGJ n.º 20/2025, em especial que a atuação do COMPOR seja célere, efetiva, satisfatória, de baixo custo e implementável;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de observância integral do princípio da independência funcional dos Promotores e Procuradores de Justiça, consoante os arts. 1º, parágrafo único, III; 2º, I; 46, II; 47 e 49, parágrafo único, todos da Resolução PGJ n.º 20/2025;

CONSIDERANDO que os procedimentos autocompositivos são orientados pelos princípios da voluntariedade, da confidencialidade e da autonomia da vontade das partes, decorrentes do CPC (art. 166, caput e §4º da Lei n.º 13.105/2015) e da Lei de Mediação (Lei n.º 13.140/2015), bem como dos arts. 22, III e 31, IV, ambos da Resolução PGJ n.º 20/2025;

CONSIDERANDO a indicação de membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para atuar como referências, sem prejuízo de suas funções, em cada uma das áreas de atuação do MPMG, conforme os arts. 8º e 9º da Resolução PGJ n.º 20/2025;

CONSIDERANDO o fluxo de tramitação de casos no COMPOR regulamentado por meio da Instrução Normativa COMPOR n.º 1/2025; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer fluxo organizado de trabalho do COMPOR junto aos Centros de Apoio Operacional e às Coordenadorias do MPMG;

RESOLVEM:

Art. 1º A atuação como referência nas áreas de atuação do COMPOR competirá aos membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça como Coordenadores de órgãos de apoio à atividade fim de âmbito estadual ou regional, conforme o caso, na forma do artigo 8º e do artigo 9º da Resolução PGJ n.º 20/2025, devendo se dar nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º A atuação dos membros do Ministério Público indicados no artigo anterior dependerá, sempre, de prévio pedido ou anuência do órgão de execução natural, observado o seguinte:

I - o pedido poderá ser formulado a qualquer momento do procedimento de mediação;

II - para análise do pedido de atuação, o órgão de execução natural deverá indicar especificamente a situação fática ou jurídica que justifique a atuação do órgão de apoio;

III - o início ou continuidade do procedimento de mediação não está condicionado à atuação dos membros indicados no artigo anterior.

Art. 3º Em caráter excepcional, o COMPOR poderá sugerir ao órgão de execução natural a solicitação de apoio dos membros indicados no art. 1º desta Instrução Normativa, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - quando o caso objeto do procedimento de autocomposição se revele objetivamente complexo ou de grave repercussão social;

II - quando o caso objeto do procedimento de autocomposição envolver mais de um órgão de execução, em especial com atuação em primeira e segunda instâncias;

III - quando, no curso do procedimento de autocomposição, surgir questão que se amolde ao disposto nos incisos anteriores e que indique que a atuação dos órgãos de apoio poderá contribuir para a obtenção do consenso.

Parágrafo único: Nas hipóteses desse artigo, o contato com o órgão de apoio deverá ser feito diretamente pelo COMPOR, apresentando-lhe os elementos indicados no inciso II, do artigo 2º desta Instrução Normativa, inclusive, mediante prévia solicitação ao órgão de execução natural.

Art. 4º A atuação dos membros do Ministério Público a que se refere esta Instrução Normativa poderá se dar das seguintes formas:

I - apresentação de material de apoio previamente existente ou elaborado especialmente para atendimento à solicitação;

II - participação em reuniões:

a) prévias;

b) de alinhamento;

c) separadamente, com um ou mais atores do procedimento de autocomposição;

d) conjuntas;

e) privadas;

III - integração ao procedimento de autocomposição.

§1º A atuação dos membros do Ministério Público a que se refere esta Instrução Normativa se dará, sempre, em apoio ao órgão de execução natural, que preservará, em sua totalidade, a titularidade do poder de decisão no caso.

§2º Em caso de divergência entre os membros do Ministério Público a que se refere esta Instrução Normativa e o órgão de execução natural, deverá prevalecer o entendimento deste, hipótese em que o membro indicado como referência deixará de atuar no procedimento de autocomposição sem qualquer formalização quanto às razões para tanto, observado o disposto no §3º deste artigo.

§3º Os membros do Ministério Público a que se refere esta Instrução Normativa devem observar a confidencialidade inerente ao procedimento de autocomposição, quando aplicável, desde o momento do pedido de apoio ou convite para participação, permanecendo a ela vinculados mesmo após o término do procedimento ou após deixar a condição de participante naquele.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do COMPOR.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2025.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

Coordenador-Geral do COMPOR

DANIELLE DE GUIMARÃES GERMANO ARLÉ

Promotora de Justiça

Coordenadora Técnico-Jurídica do COMPOR

ELISABETH CRISTINA DOS REIS VILLELA

Promotora de Justiça

Coordenadora Administrativa do COMPOR

FRANCISCO ROGÉRIO BARBOSA CAMPOS

Procurador de Justiça

Coordenador do NUPIA- COMPOR